

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA LAVANDARIA INDUSTRIAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI. (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0001-33

Contratado: BATISTA CAETANO IND COM LTDA.
CNPJ: 02.328.664/0001-00

2. OBJETO:

Compra e venda de equipamentos e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e máquinas para lavanderia industrial do Hospital Materno Infantil – HMI.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, e dependências da Contratada.

4. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 12.541,00 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais) mensais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou renovado por igual período.

6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 14 (catorze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente cancelada por setor competente do HMI.



Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **BATISTA CAETANO IND COM LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.328.664/0001-00, situada na Rua Avenida Perimetral s/n, qd. 37, LT 74, sala 101, Goiânia/GO, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA LAVANDARIA INDUSTRIAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita adquirir equipamentos e constante manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e máquinas de lavanderia industrial;
- b) Considerando os laudos emitidos por técnicos em engenharia que atestaram o precário estado das máquinas e equipamentos de lavanderia no Hospital Materno Infantil - HMI, apontando, inclusive, equipamentos inutilizados em virtude de ausência de manutenção e oxidação;
- c) Considerando que o mau funcionamento do setor de lavanderia poderá ensejar elevação nos índices de infecção hospitalar e comprometer o funcionamento da unidade;
- d) Considerando a possibilidade de dispensa de instauração de Processo Seletivo, quando comprovada necessidade de urgência / emergência na contratação de obras e serviços;
- e) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- f) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente **CONTRATO EMERGENCIAL DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA LAVANDARIA INDUSTRIAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI** consiste na aquisição de duas lavadoras frontais hospitalares master com capacidade 110kg e 60kg, e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e máquinas da lavanderia industrial do Hospital Materno Infantil – HMI., serviços esses, realizados na unidade hospitalar

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visto:

 Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor global da compra e venda e prestação de serviços:

- 3.1.** Pela venda dos equipamentos e prestação do serviço de assistência técnica preventiva e corretiva a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 150.492,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 64.777,62 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais) referente a Lavadora Frontal Hospitalar 110kg; R\$ 37.710,73 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e setenta e três centavos) referente a Lavadora Frontal Hospitalar 60kg; R\$ 48.003,65 (quarenta e oito mil, três reais e sessenta e cinco centavos) referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da Lavanderia da Contratante, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 4. Prazo e forma de pagamento:

Pela compra dos equipamentos e prestação dos serviços, consoante consignado em item 3, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, o valor mensal de R\$ 12.541,00 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais), mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada de Nota fiscal e certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS.

- 4.1.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 14 (catorze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.

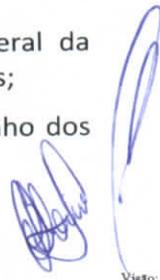
Cláusula 5. Obrigações do Contratado.

- 5.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Entregar as Lavadoras discriminadas em item 3, acompanhadas de documento fiscal competente, em sede do Hospital Materno Infantil - HMI, promovendo a devida instalação das mesmas.
- b) Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas da lavanderia industrial do Hospital Materno Infantil – HMI, com fins de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, observando-se as principais características técnicas.
- c) Emitir relatórios mensais à Contratada, devidamente protocolados em Diretoria Geral da Unidade, atestando detalhadamente os problemas encontrados e soluções apresentadas;
- d) Fornecer todo o ferramental, maquinário e pessoal necessário para o bom desempenho dos serviços;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

  **Visão:**
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- e) Apresentar todos os prepostos e empregados devidamente uniformizados e identificados, conservando a boa apresentação pessoal;
- f) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- h) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- i) Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transportes e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- j) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- k) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- l) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- m) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- n) Responder, única e exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- o) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

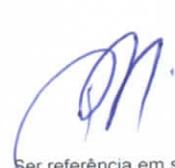
Cláusula 6. Obrigações do Contratante.

6.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Visto:



- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 7. Vigência e Prazo.

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

§1º O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

7.2. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

7.3. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 8. Disposições Gerais.

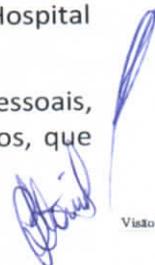
8.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

8.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução única e exclusivamente em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

8.3. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

 
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Visão:



venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- 8.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 8.5. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 11 de dezembro de 2012.

IGH – Contratante

BATISTA CAETANO IND COM LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: *Osmilda Antunes Pires*

CPF: *921512565-53*

RG:

2. *ELVIRA ENGIAS DOS SANTOS*

Nome: *Elvira Engias dos Santos*

CPF: *011822875-73*

RG: *08394542-36*

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.